



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2025

#### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

#### OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA E FOSSA SÉPTICA PARA SUBSTITUIÇÃO E MELHORIAS NA CRECHE BASÍLIO BIZZINOTTO, NO DISTRITO DE JUBAÍ.**

Valor estimado **R\$ 4.348,45** (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

#### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/12/2025/2025 às 08:00hs

Até 10/12/2025 às 08:00hs

#### PERÍODO DE LANCES

De 10/12/2025 às 08:05hs

Até 10/12/2025 às 14:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).** Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.

Conquista, 01 de dezembro de 2025.

**KEULA ALVES SOARES TURRA**

Comissão de Contratação



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## Sumário

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                        | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....                                 | 3  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES .....                                                      | 6  |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....                                   | 6  |
| 6. HABILITAÇÃO .....                                                         | 8  |
| 7. CONTRATAÇÃO .....                                                         | 9  |
| 8. SANÇÕES .....                                                             | 9  |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                              | 11 |



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 070/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conquista/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor **preço por item**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 10/12/2025

Link: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Horário da Fase de Lances: De 10/12/2025 às 08:05hs

Até 10/12/2025 às 14:05hs

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de padrão de energia e fossa séptica para substituição e melhorias na Creche Basílio Bizzinotto, no distrito de Jubai**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1 A aquisição ocorrerá em 03 itens, conforme tabela constante abaixo.**

| Item   | CATMAT | Descrição                                    | Unidade | Qtde. | Valor unitário | Valor total |
|--------|--------|----------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1      | 6110   | PADRÃO DE ENERGIA B2 BIFÁSICO CONTRA REDE 7M | UN      | 1     | R\$1.618,32    | R\$1618,32  |
| 2      | 5925   | DISJUNTOR IEC 63A BIPOLAR                    | UN      | 1     | R\$55,23       | R\$55,23    |
| 3      | 4540   | FOSSA SÉPTICA BIODIGESTOR 1000L              | UN      | 1     | R\$2674,90     | R\$2674,90  |
| TOTAL: |        |                                              |         |       | R\$4.348,45    |             |

**1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet disponível no endereço eletrônico; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) . - Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

**2.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## 3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.2** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1** *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta.) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.2.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**6.7** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7 CONTRATAÇÃO

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de **.03.(três.) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.3** *Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

**7.3.1** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**7.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 SANÇÕES

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.20** fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de **0,5.% (.meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

**8.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal na respectiva notificação.

**9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**9.13.2** ANEXO II - Termo de Referência;

Conquista/MG, 01 de dezembro de 2025

**KEULA LAVES SOARES TURRA**

Comissão de Contratação



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO I –

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA nº. 020/2025

1. **OBJETO:** Aquisição de padrão de energia e fossa séptica para substituição e melhorias na Creche Basílio Bizzinotto, no distrito de Jubai.

| Item          | CATMAT | Descrição                                    | Unidade | Qtde. | Valor unitário     | Valor total |
|---------------|--------|----------------------------------------------|---------|-------|--------------------|-------------|
| 1             | 6110   | PADRÃO DE ENERGIA B2 BIFÁSICO CONTRA REDE 7M | UN      | 1     | R\$1630,00         | R\$1630,00  |
| 2             | 5925   | DISJUNTOR IEC 63A BIPOLAR                    | UN      | 1     | R\$68,50           | R\$68,50    |
| 3             | 4540   | FOSSA SÉPTICA BIODIGESTOR 1000L              | UN      | 1     | R\$2799,98         | R\$2799,98  |
| <b>TOTAL:</b> |        |                                              |         |       | <b>R\$4.498,48</b> |             |

Obs: Valor apurado na fase preparatória, favor considerar valores do Aviso elaborados de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/21.

|                                              |     |
|----------------------------------------------|-----|
| O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSOS?            | NÃO |
| HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?             | NÃO |
| HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA? | NÃO |
| HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?                  | SIM |

2

### JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como finalidade viabilizar a **instalação de um padrão de energia bifásico** na Creche Basílio Bizzinotto, no distrito de Jubai, tendo em vista a necessidade de **ampliação da capacidade elétrica** da instituição para suportar o funcionamento adequado de novos equipamentos, incluindo aparelhos de ar condicionado.

A atual infraestrutura elétrica encontra-se **insuficiente**, ocasionando: quedas de energia ou oscilações frequentes, sobrecarga em circuitos existentes, riscos à segurança de alunos, servidores e equipamentos.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Diante disso, a instalação do padrão bifásico se mostra **necessária, urgente e indispensável** para assegurar as condições apropriadas de funcionamento da unidade escolar.

A aquisição de uma fossa séptica se faz necessário para garantir a correta destinação dos resíduos gerados pelas atividades da instituição. A ausência de um sistema adequado de tratamento de esgoto pode acarretar em problemas de saúde pública, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além dos impactos negativos no meio ambiente.

### 3 – FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1 - A mercadoria deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na Praça Coronel Tancredo França, 54, Centro, no horário das 07h00 às 13h00, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.2 – O fornecimento da mercadoria será realizado conforme emissão das Ordens de Serviço/Pedido de compra, e a entrega deverá ser feita com o prazo não superior a 10 dias a partir do recebimento das autorizações de fornecimento.

### 4 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A mercadoria será recebida:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.5. Havendo rejeição das mercadorias no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de 05 dias observando as condições estabelecidas para a prestação.

4.6. Na impossibilidade de serem refeitas as mercadorias rejeitadas, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - A contratada obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.
- 5.2 - Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante neste documento, dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- 5.3 - Comunicar à Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da contratação;
- 5.5 - Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;
- 5.6 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 – Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## 7 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na nota fiscal, devidamente conferido e aprovado pelo CONTRATANTE, e conforme cronograma previsto no anexo I da planilha de preços, em conformidade com as quantidades demandadas pela Secretaria de Educação.
- 7.1.1 – O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.1.2 – As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;

7.1.3 – Nas notas fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.2 – Para que o pagamento possa ser efetuado, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal do produto/serviço, a seguinte documentação:

I – Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista;

7.3 – É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 8 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1 – **GESTOR DO CONTRATO:** Sueli Aparecida Spirandeli De Santi, Secretária Municipal de Educação – matrícula: 135-1 – e-mail: [s\\_desanti@hotmail.com](mailto:s_desanti@hotmail.com) – telefone: 34 98834-1444

8.1.2 – **FISCAL DO CONTRATO:** Vanessa Cristina Silva, Supervisor Administrativo – matrícula: 11995 – e-mail: [educacao@conquista.mg.gov.br](mailto:educacao@conquista.mg.gov.br)

8.2 – Compete ao gestor do contrato acima identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3 – Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

8.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 9 – DOCUMENTAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.1 – Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo setor de compras e/ou pelo setor de licitação.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1- A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

## 11 – SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 – dar causa a inexecução total do contrato;

11.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 – considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 – os danos que dela provierem para a administração pública;

11.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública;

11.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento;

**12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

**13 – GARANTIA:** Garantia do fabricante de no mínimo 01 ano.

**14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ( x ) SIM ( ) NÃO

FICHA 304

Secretária Municipal de Educação

Conquista, 17 de novembro de 2025.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

